

DECRETO N. 16.654, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública para desapropriação as áreas de terra abaixo descritas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando que consta no Processo Administrativo n. 36.720/15;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas de terra abaixo descritas, que constam pertencer a empresa Ribeira Imóveis Ltda. destinadas a abertura da Via Cambuí:

- 1 - Imóvel: terreno registrado sob Matrícula n. 193.872 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos.
- 2 - Proprietária: Ribeira Imóveis Ltda.
- 3 - Localização: a área está localizada na Rodovia Presidente Dutra (BR-116), km 145+700m, Vila Tatetuba, São José dos Campos - SP.
- 4 - Medidas e confrontações:

Área 01:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7435440,177588 E=412079,40552. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 72º05'14", acompanhando a linha de divisa, confrontando com CTEEP, numa distância de 150,03m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 156º21'31", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 1,19m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161º39'11", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 169º08'53", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 175º37'19", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 182º28'25", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 189º28'25", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 109º01'24", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área

D. 16.654/15

PA 36.720/15

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

remanescente, numa distância de 3,29m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $144^{\circ}11'31''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 0,57m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $108^{\circ}52'29''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 1,59m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $109^{\circ}23'52''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 3,55m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $109^{\circ}52'58''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 3,7m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $110^{\circ}29'49''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,27m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $111^{\circ}09'31''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,76m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $112^{\circ}05'38''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 8,43m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $113^{\circ}02'08''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,29m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $113^{\circ}43'16''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 1,53m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $241^{\circ}16'33''$, acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Presidente Dutra, numa distância de 26,99m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $241^{\circ}20'31''$, acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Presidente Dutra, numa distância de 30,66m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $241^{\circ}37'36''$, acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Presidente Dutra, numa distância de 1,91m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $288^{\circ}23'17''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,38m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $286^{\circ}08'52''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 15,09m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $284^{\circ}35'12''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,15m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $283^{\circ}53'21''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 3,79m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $280^{\circ}40'13''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 1,91m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $203^{\circ}36'57''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $211^{\circ}26'45''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $216^{\circ}59'22''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 1,99m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $226^{\circ}57'14''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2m, até chegar ao ponto 30; do ponto 30, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $234^{\circ}23'43''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2m, até chegar ao ponto 31; do ponto 31, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $241^{\circ}30'50''$, acompanhando o limite de

D. 16.654/15

PA 36.720/15

2

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2m, até chegar ao ponto 32; do ponto 32, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $248^{\circ}31'12''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2m, até chegar ao ponto 33; do ponto 33, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $254^{\circ}52'19''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2m, até chegar ao ponto 34; do ponto 34, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $261^{\circ}23'29''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2m, até chegar ao ponto 35; do ponto 35, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $265^{\circ}01'16''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 0,86m, até chegar ao ponto 36; do ponto 36, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $277^{\circ}10'58''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,29m, até chegar ao ponto 37; do ponto 37, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $280^{\circ}36'22''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,75m, até chegar ao ponto 38; do ponto 38, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $280^{\circ}43'55''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,58m, até chegar ao ponto 39; do ponto 39, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $280^{\circ}08'04''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,55m, até chegar ao ponto 40; do ponto 40, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $279^{\circ}31'49''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,55m, até chegar ao ponto 41; do ponto 41, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $278^{\circ}55'26''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,56m, até chegar ao ponto 42; do ponto 42, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $277^{\circ}57'48''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7m, até chegar ao ponto 43; do ponto 43, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $276^{\circ}37'48''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7m, até chegar ao ponto 44; do ponto 44, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $275^{\circ}03'45''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7m, até chegar ao ponto 45; do ponto 45, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $274^{\circ}25'45''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7m, até chegar ao ponto 46; do ponto 46, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $275^{\circ}06'27''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7m, até chegar ao ponto 47; do ponto 47, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $274^{\circ}50'34''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7m, até chegar ao ponto 48; do ponto 48, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $273^{\circ}07'03''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7m, até chegar ao ponto 49; do ponto 49, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $271^{\circ}27'26''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 6,6m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 4.464,71m² (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados).

Área 02:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7435378,062849 E=411886,9354988. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute $72^{\circ}38'46''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com CTEEP, numa distância de 52,59m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $236^{\circ}36'25''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 3,94m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $244^{\circ}36'46''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando

D. 16.654/15

PA 36.720/15

3

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

com a área remanescente, numa distância de 4,6m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 244°05'28", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,93m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 242°57'56", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,97m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 243°27'54", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 242°54'28", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2,42m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 239°37'23", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 0,33m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 240°24'40", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2,3m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 244°01'14", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2,57m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 250°44'16", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2,6m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 254°57'54", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2,53m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 260°09'07", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2,61m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 266°11'22", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2,34m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 265°20'31", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2,05m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 264°55'21", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2,3m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 285°22'13", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2,16m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 273°28'38", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,81m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 278°37'11", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 1,67m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 170,24m² (cento e setenta metros quadrados e vinte e quatro décimos quadrados).

Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 4.634,95m² (quatro mil seiscentos e trinta e quatro metros e noventa e cinco décimos quadrados).

Parágrafo único. Os imóveis acima descritos estão mais bem caracterizados nas plantas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo n. 36.720/15.

Art. 2º Fica declarado de natureza urgente a desapropriação objeto do presente Decreto, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

D. 16.854/15

PA 36.720/15

4

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

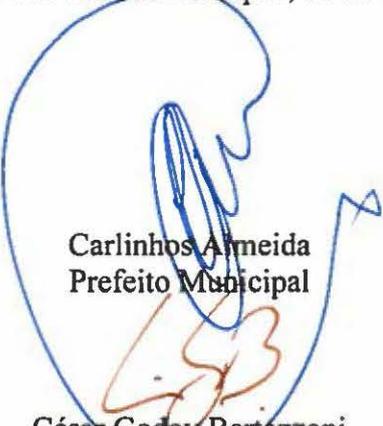
Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I- que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
II- que a proprietária ofereça:

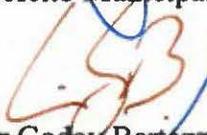
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

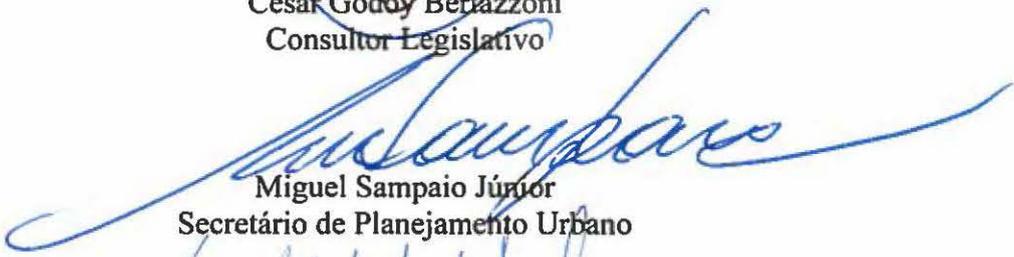
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de outubro de 2015.



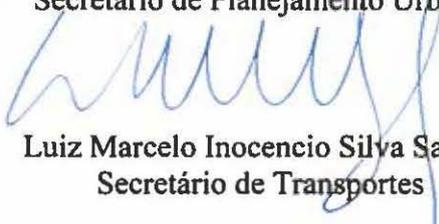
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Planejamento Urbano



Luiz Marcelo Inocencio Silva Santos
Secretário de Transportes



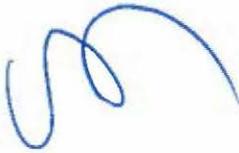
Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos ~~treze~~ dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

